



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 983

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 983

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.933, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 686.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário no valor de até R\$ 686.000,00 (seiscentos oitenta e seis mil reais), cujo objetivo é **“Suplementação de Dotação de Despesas Correntes”**, para suplementar as dotações para o pagamento dos funcionários públicos municipais nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 066**

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 067**

Categoria Econômica: 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil...R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 068**

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra IFSS.....R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 070**

Funcional: 12.365.0031.2056-Atendendo a Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 090**

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais - Intra OFSS.....R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 094**

Funcional: 12.361.0019.2028-Atividades do Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 053**

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 148**

Categoria Econômica: 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00 (cem mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 151**

Total.....R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)

Artigo 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, será efetuada mediante a transferência de créditos orçamentários, anulação parcial no valor de R\$ 686.000,00 (seiscentos oitenta e seis mil reais), a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais); 01-Tesouro. **Ficha 082**

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 29 de dezembro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças